



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

**EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte**, Estado de Mato Grosso, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.639/2017, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de audiências públicas, e dá outras providências, especificamente no seu artigo 24, parágrafo único, que dispõe sobre a obrigação de realização de Audiências Públicas de caráter consultivo nas cessões de áreas públicas pertencentes ao município;

**PELO PRESENTE EDITAL**, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

**Art. 1º - CONVIDA** toda a comunidade em geral a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta popular referente a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte (SSPGTA).

**§ 1º** - A realização da audiência pública ocorrerá de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 30 de março de 2022, a partir das 14h00min.

**DO OBJETIVO:**

**Art. 2º** - A audiência pública tem o objetivo de consultar a população referente à Cessão de Uso Gratuito de Imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte (SSPGTA), conforme Minuta do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, anexo a este Edital.



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

**I** - Trata-se de um imóvel urbano situado neste município, correspondente a uma área de 213,12 m<sup>2</sup> (duzentos e treze vírgula doze metros quadrados), compreendido na Avenida Guarantã, Canteiro Central.

**PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS INTERESSADAS:**

**Art. 3º** - São convidados a participar da audiência pública toda a comunidade em geral, com sede no Município e demais municípios, representantes da sociedade civil, todos os poderes e órgãos públicos, garantindo-lhes a oportunidade de participar, dando ideias, encaminhando seus pleitos e sugestões.

**§ 1º** - A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar possíveis dúvidas abarcadas em relação ao tema, bem como seu interesse em efetivar o processo.

**§ 2º** A participação observará os seguintes procedimentos:

- I- É assegurado aos participantes o direito de manifestação;
- II- As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;
- III- O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes inscritos, devendo ser contabilizado tempos iguais para os manifestantes.

**§ 3º** Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pela presidente da audiência pública, Senhora Renata Borges Eckhardt de Oliveira, nomeada para Presidência desta Audiência através deste ato.

**DO HORÁRIO E LOCAL:**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

**Art. 4º** - A audiência pública acontecerá no dia 30 de março do presente ano, com início às 14h00min e término previsto para às 15h00min, podendo se estender por mais 30min havendo necessidade e acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua das Itaúbas, nº 72, Bairro Centro.

Guarantã do Norte/MT, 14 de março de 2.022.

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e  
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.  
Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação  
Institucional;  
Afixado no Mural do Paço Municipal;  
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:  
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>>; e  
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato  
Grosso, disponível no Link:  
<<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.  
NP nº 0327/2022

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO  
DE IMÓVEL Nº. \_\_\_\_/2.022**

**“CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT -SSPGTA”.**

O **Município de Guarantã do Norte/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT CEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social de Guarantã do Norte/MT, **Sr(a). Izabel da Costa**, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. 0207001-4, SSP/MT, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 877.916.841-87, residente e domiciliado(a) na Rua Embaré, nº. 739, Bairro Centro no Município de Guarantã do Norte/MT, Cep: 78.520-000, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 11.283.104/0001-77, situada na Avenida dos Jequitibas, nº. 1.168c, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, Cep: 78.520-000, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Jean Carlos Amorim**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 1138192-2, SJ/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 998.971.481-91, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº. 769, Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, Cep: 78.520-000, número de celular (66) 9.9633-4717, e endereço eletrônico: [jeancarlosgta@hotmail.com](mailto:jeancarlosgta@hotmail.com) resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº. **XXX/2.022**, na Lei nº. **XXXX/2022** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis, e no que couber na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Urbano, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano, localizado na Avenida Guarantã, s/nº, Bairro Centro, para uso exclusivamente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte/MT, sendo o espaço cedido para transferência temporária da sede do presente Sindicato, no intuito de melhor atender os servidores públicos municipais sindicalizados, do qual o **MUNICÍPIO** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

#### **I - Constituem obrigações da CEDENTE:**

- 1) Fornecer Imóvel Urbano localizado na Avenida Guarantã, s/nº, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, para uso exclusivamente Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte/MT;
- 2) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já a **CESSIONÁRIO** aceita;
- 3) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e,
- 4) Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

#### **II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:**



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

- 1) Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, observando os critérios de qualidade técnica, e prazos previstos;
- 2) Fica o **CESSIONÁRIO**, desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, e a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL URBANO**, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **CESSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.
  - a) O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.
- 3) É vedado ao **CESSIONÁRIO**:
  - a) Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido;
- 4) É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, com exceção das benfeitorias necessárias, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.
  - a) Obriga-se o **CESSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas da construção civil, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas.

b) Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 4, deste inciso, correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção, salvo comprovado a hipótese elencada no item 5, letra A, disposto a seguir.

5) Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **CESSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados, desde que se trate de construções ou benfeitorias não expressamente autorizadas.

a) Na hipótese do Município solicitar devolução do imóvel cedido antes do período final da cessão deverá a Administração Municipal ressarcir ao Cessionário todas as despesas arcadas e devidamente comprovadas pelo mesmo referente as benfeitorias realizadas no período em que se manteve a cessão do imóvel.

6) Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel; e,

b) Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel;

7) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções;

8) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento;



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

- 9) Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- 10) Observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos Públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 11) Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- 12) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel e aos seus locais de execução; e,
- 13) Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

- 1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Urbano, que vier a ser utilizado, como edificações, tais como banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL**

- 1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, não configurará vínculo empregatício de



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel será de 25 (**vinte e cinco**) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, para a execução do objeto expresso no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

1) É assegurada à **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.

§1º - Fica facultado à **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel Urbano, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

§ 2º - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização “*in loco*” quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1) A **CESSIONÁRIO** fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

- a) Relatório dos beneficiários do presente instrumento;
- b) Relatório circunstanciado relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma do parágrafo único da cláusula primeira.
- c) Termo de compromisso por meio do qual a **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

§1º – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE**, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de jurídica para os devidos registros de sua competência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

1) Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

§1º - Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

§ 2º - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

---

## **CLÁUSULA NOVA - DAS DÚVIDAS**

1) As dúvidas suscitadas pela **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

1) Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

§1º – As comunicações dirigidas à **CEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT.

§2º – As comunicações dirigidas à **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Guarantã, s/nº. Bairro Centro, nas proximidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte.

§3º - As alterações de endereços, e-mail ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, fica eleita a Comarca de Guarantã do Norte/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

**Município de Guarantã do Norte/MT**  
**CNPJ sob o nº. 03.239.019/0001-83**  
**Érico Stevan Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**Izabel da Costa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO**  
**NORTE/MT**  
**CNPJ nº. 11.283.104/0001-77**  
**Jean Carlos Amorim**  
**Presidente**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: